



Governo Municipal de Novo Oriente-Ce
Sistema Municipal de Ensino de Novo Oriente
Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente

INTERESSADOS	Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente-CE		
EMENTA	Dispõe sobre a Adesão do Sistema Municipal de Ensino ao Documento Curricular Referencial do Ceará- DCRC e ao Complemento à BNCC Computação		
COMISSÃO RELATORA	Angella Vieira de Macedo, Roberta Rivelina Lima Macedo, Izabel Vidal Soares e Aldenira Teixeira de Sousa		
PARECER CMENO	08/2026	APROVADO EM:	27/08/2026

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 69/2026 de agosto de 2026, apreciação e manifestação do Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente-CMENO quanto à adesão do Sistema Municipal de Ensino ao Documento Curricular Referencial do Ceará- DCRC e ao Documento Curricular Referencial do Ceará- Complemento à BNCC Computação.

Integram os autos o Ofício da Secretaria Municipal de Educação, o Termo de Ratificação de Compromisso nº 309/2025, a Declaração de Adesão Curricular da SME, o DCRC, o Complemento à BNCC Computação, a Resolução CMENO nº 04/2025, a Resolução CEE nº 526/2026 e o Relatório Técnico-Pedagógico da SME. O Termo de Ratificação de Compromisso nº 309/2025, firmado entre o Estado do Ceará e o Município de Novo Oriente, demonstra a existência de cooperação institucional, mas não contém, de forma expressa, a adesão ao DCRC. Por essa razão, a Secretaria apresentou declaração específica para explicitar a opção curricular e submetê-la à apreciação deste Conselho.



DA CONTINUIDADE DA POLÍTICA CURRICULAR

A análise do alinhamento da Rede Municipal de Ensino ao DCRC insere-se em um processo contínuo de organização e aperfeiçoamento da política curricular municipal.

A experiência decorrente da análise do Plano de Ação para Implementação da BNCC Computação, formalizada pelo Parecer CMENO nº 01/2025, constitui antecedente relevante para a presente apreciação, na medida em que demonstra que a Rede Municipal já vem adotando procedimentos de análise, planejamento, adequação e implementação de referenciais curriculares em consonância com as orientações educacionais nacionais e estaduais.

Dessa forma, o presente processo não representa a substituição dos atos anteriormente praticados pelo Conselho, mas o prosseguimento e o aprofundamento da política de alinhamento curricular da Rede Municipal, abrangendo, neste momento, a referência ao DCRC no planejamento, na organização curricular e nas práticas pedagógicas das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

DA DISTINÇÃO ENTRE OS ATOS

Para fins de segurança jurídica e adequada organização normativa, este Conselho registra que:

- I. o Parecer CMENO nº 01/2025 possui como objeto a análise e manifestação acerca do Plano de Ação para Implementação da BNCC Computação;
- II. o presente Parecer possui como objeto a análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação acerca do alinhamento da Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente ao Documento Curricular Referencial do Ceará- DCRC;
- III. eventual Termo de Compromisso anteriormente celebrado entre a Rede Municipal e o Estado constitui documento integrante do histórico de cooperação e articulação entre os entes federativos, não sendo interpretado, isoladamente, como ato específico de aprovação ou incorporação do DCRC quando nele não houver referência expressa ao referido documento;



- IV. o presente Parecer constitui manifestação própria do Conselho Municipal de Educação acerca da matéria, fundamentada na legislação educacional vigente, na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e na análise realizada pelas instâncias competentes do CMENO;
- V. a Resolução a ser expedida posteriormente pelo Conselho poderá estabelecer as providências necessárias para a observância do DCRC pelas instituições integrantes da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as competências do Sistema Municipal de Ensino e a autonomia pedagógica e administrativa das instituições escolares nos limites da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO

Considerando o histórico de atuação do Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente na apreciação de matérias curriculares, especialmente a manifestação formalizada por meio do Parecer CMENO nº 01/2025, e considerando a necessidade de assegurar coerência, continuidade e segurança jurídica à política curricular municipal, entende-se pertinente a análise específica do alinhamento da Rede Municipal de Ensino ao Documento Curricular Referencial do Ceará- DCRC.

A manifestação ora proposta deverá considerar a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, os referenciais curriculares adotados pela Rede, as propostas pedagógicas das instituições de ensino, as matrizes curriculares, os instrumentos de planejamento e acompanhamento pedagógico e demais documentos que demonstrem a incorporação dos referenciais curriculares aplicáveis.

A análise do Conselho deverá verificar, especialmente, a existência de correspondência entre as competências e habilidades previstas na BNCC, as orientações do DCRC e a organização curricular efetivamente adotada pela Rede Municipal, assegurando-se a contextualização às características, necessidades e especificidades educacionais do Município de Novo Oriente.

Nesse sentido, a manifestação favorável do CMENO deverá ser compreendida como ato de reconhecimento e orientação normativa quanto ao



alinhamento curricular da Rede Municipal ao DCRC, sem prejuízo da permanente atualização dos documentos curriculares e pedagógicos da Rede diante de alterações na legislação e nas normas educacionais nacionais e estaduais.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria encontra fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996- LDB, na Lei nº 14.533/2023, na BNCC, na Resolução CNE/CP nº 2/2017, na Resolução CNE/CEB nº 1/2022, na Resolução CNE/CEB nº 2/2025, no DCRC, na Resolução CEE nº 526/2026 e na legislação municipal que organiza o Sistema Municipal de Ensino e o CMENO.

A Resolução CNE/CEB nº 1/2022 define normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC. A Resolução CEE nº 526/2026, publicada em 24 de junho de 2026, aprova e institui diretrizes complementares para implementação da BNCC Computação integrada à BNCC e ao DCRC no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

No âmbito municipal, a Resolução CMENO nº 04/2025 já instituiu a Computação na Educação Básica e previu a possibilidade de organização dos objetivos, direitos de aprendizagem, habilidades e competências da BNCC Computação junto ao DCRC, no caso de adesão, além de determinar a formalização da adesão ao currículo estadual.

III- ANÁLISE

O Conselho entende que a adesão ao DCRC é compatível com a autonomia do Sistema Municipal de Ensino, uma vez que a adoção de referencial curricular estadual não impede a contextualização do currículo às características locais, culturais, sociais e educacionais do Município.

Quanto à Computação, verifica-se que a adesão ao Complemento à BNCC Computação é necessária para assegurar coerência entre a regulamentação municipal já existente e as normas nacionais e estaduais vigentes.



A adesão ora apreciada não revoga nem substitui a Resolução CMENO nº 04/2025. Os atos são complementares: a Resolução nº 04/2025 disciplina a instituição da Computação no Sistema Municipal; a nova resolução decorrente deste Parecer formaliza a adoção do DCRC e do Complemento à BNCC Computação como referenciais curriculares.

IV- VOTO DO RELATOR(A)

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada e a legislação educacional vigente, voto FAVORAVELMENTE à adesão do Sistema Municipal de Ensino de Novo Oriente ao Documento Curricular Referencial do Ceará- DCRC e ao Documento Curricular Referencial do Ceará- Complemento à BNCC Computação, como referenciais orientadores da organização curricular da Rede Municipal de Ensino, em articulação com a BNCC e com as normas nacionais, estaduais e municipais.

Voto, ainda, pela aprovação de Resolução CMENO específica para formalizar a adesão, mantendo-se vigente a Resolução CMENO nº 04/2025.

V- CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se favoravelmente a Adesão ao DCRC.

Parecer aprovado em Sessão Virtual do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente-CE, realizada em 27 de agosto de 2026.

COMISSÃO RELATORA

Roberta Rivelina Lima Macedo
ROBERTA RIVELINA LIMA MACEDO
Presidente Câmara da Educação Infantil

5/6



Izabel Vidal Soares
IZABEL VIDAL SOARES

Presidente da Câmara do Ensino Fundamental

Aldenira Teixeira de Sousa
ALDENIRA TEIXEIRA DE SOUSA

Presidente da Câmara da Educação Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos

Angella Vieira de Macedo
ANGELLA VIEIRA DE MACEDO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

V-CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se favoravelmente a Adesão ao

Paracer aprovado em Sessão Virtual do Conselho Pleno do Conselho

Municipal de Educação de Novo Oriente-CE, realizada em 27 de agosto de 2026

COMISSÃO RELATORA

ROBERTA RIVELINA LIMA MACEDO
Presidente Câmara da Educação Infantil

